LEI nº 2148, de 22 de fevereiro de 1.995.
Promove desafetação de área pública municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo, para bem dominial, a fim de que possa ser aberta matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, para posterior doação ao Estado, onde será edificada uma Escola Técnica Estadual, a área constante do memorial descritivo anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de fevereiro de 1.995.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal